



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

LEI N° 3.170 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

(Projeto de Lei n.º 038/2025, de autoria da Vereadora Maria da Gloria Lopes)

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA A CAMPANHA ‘SETEMBRO AMARELO’, COM FOCO EM AÇÕES DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ariranha, a campanha “SETEMBRO AMARELO”, a ser realizada anualmente no mês de setembro, com o objetivo de conscientizar alunos, professores, familiares e a comunidade escolar sobre a importância da saúde mental e da prevenção ao suicídio.

Art. 2º A campanha será desenvolvida, preferencialmente nas escolas municipais, por meio de:

- I – palestras educativas;
- II – simpósios;
- III – atividades culturais e esportivas;
- IV – parcerias com profissionais de saúde mental, ONGs e entidades da sociedade civil.

Art. 3º As ações poderão ser promovidas pela Diretoria Municipal de Divisão de Ensino e pela Diretoria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, de forma integrada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 4 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

---

EMERSON ANTONIO TROVÓ  
PREFEITO MUNICIPAL

---

THALES HENRIQUE BERTUCCI  
DIRETOR JURÍDICO